











3.0. É POSSÍVEL CRIAR ESCOLA NO SISTEMA EDUCACENSO NESTE PERÍODO?

Sim, sendo uma unidade escolar que iniciou as atividades, pós data base censo e que tenha alunos para admitir após.

3.1. QUAL É O PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA SITUAÇÃO DO ALUNO 2019?

De acordo com a **portaria nº 357, de 22 de maio de 2020**, que define o cronograma de atividades do censo escolar 2020, o período para coleta das informações do módulo Situação do Aluno é de 22/02 a 07/04. No entanto, o Estado de São Paulo migra os dados de rendimento e movimentação para o sistema educacenso neste período. O sistema será reaberto para conferência e retificação de 22/04 a 07/05.

3.2. QUAIS SÃO AS INFORMAÇÕES COLETADAS NO MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO?

O módulo Situação do Aluno coleta informações sobre o rendimento (aprovado ou reprovado) e o movimento (transferido, deixou de frequentar ou falecido) dos alunos ao final do ano letivo. Além disso, coleta informações sobre alunos: concluintes (séries/anos finais); sem movimentação (educação infantil); e que se encontram em curso em andamento (educação de jovens e adultos e educação profissional).









3.3. QUAL É A IMPORTÂNCIA DESSAS INFORMAÇÕES?

Essas informações são importantes para o cálculo das taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que é um dos instrumentos utilizados para acompanhar o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) dos municípios, dos estados e do país. Além disso, essas informações são fundamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas educacionais.

3.4. COMO ACESSO O MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO?

Para informar os dados no módulo Situação do Aluno, é necessário acessar o Sistema Educacenso, durante o período de coleta, conforme descrito no item 3.1 deste texto. No entanto, o Estado de São Paulo possui os sistemas próprios e migra os dados coletados na SED para o sistema educacenso.

3.5. QUAL SENHA DEVO UTILIZAR PARA ACESSAR O MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO?

Na coleta da Situação do Aluno, deve-se utilizar a mesma senha cadastrada durante a primeira etapa de coleta do Censo Escolar – Matrícula Inicial.









3.6 QUAIS ESCOLAS DEVEM RESPONDER À SITUAÇÃO DO ALUNO?

Todas as escolas, públicas e privadas, que informaram matrículas de escolarização na primeira etapa do Censo Escolar (Matrícula Inicial) devem responder à Situação do Aluno.

Além disso, as escolas paralisadas que realizaram o fechamento do censo na Matrícula Inicial e as escolas novas que iniciaram suas atividades após a data de referência do Censo Escolar 2019 poderão "admitir após" os alunos que foram informados na Matrícula Inicial em outras instituições.

3.7. QUAIS ESCOLAS NÃO RESPONDEM À SITUAÇÃO DO ALUNO?

Não respondem à Situação do Aluno as escolas que não preencheram a Matrícula Inicial do Censo Escolar (exceto escolas novas, conforme explicado na questão anterior), as escolas que foram declaradas como extintas e as escolas exclusivas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado (AEE).

Observação: as escolas que não realizaram o fechamento do Censo Escolar e, em razão disso, tiveram matrículas desconsideradas, conforme a Portaria n.º 235, de 4 de agosto de 2011, não terão matrículas disponibilizadas para informar o rendimento/movimento escolar.









3.8. AS TURMAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) SÃO INFORMADAS NO MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO?

Não. As turmas de atividade complementar e atendimento educacional especializado (AEE) não estão disponíveis para preenchimento no módulo Situação do Aluno. Os dados de rendimento ou movimento dos alunos devem ser declarados apenas nas turmas de escolarização.

3.9. COMO INFORMAR OS DADOS DO GESTOR ESCOLAR NA SITUAÇÃO DO ALUNO?

Caso seja o primeiro acesso à escola, o sistema irá apresentar o Termo de Compromisso e, com isso, será possível visualizar os dados do gestor escolar informados na Matrícula Inicial. Se o gestor escolar for o mesmo da Matrícula Inicial, basta clicar em "Preencher com dados da 1ª etapa" e "Enviar". Se houve mudança do gestor da escola, é necessário preencher número do CPF, cargo e endereço eletrônico (e-mail). O nome do gestor escolar será carregado conforme as informações cadastrais registradas junto à Receita Federal.









3.10. NO MOMENTO DA COLETA DA SITUAÇÃO DO ALUNO, HOUVE MUDANÇA DO GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA. É POSSÍVEL EXCLUIR O VÍNCULO DO GESTOR ESCOLAR QUE FOI DECLARADO NA MATRÍCULA INICIAL?

Não. Na coleta da Situação do Aluno, só é possível bloquear o acesso do antigo gestor escolar aos dados da escola. Para isso, o "Superusuário" da escola deverá seguir os seguintes passos: acesse o menu "Usuário", depois "Pesquisar usuário". Preencha os dados do usuário que deseja bloquear e clique em pesquisar. Localize o usuário e clique em editar vínculo > bloquear vínculo > sim > salvar alterações dos vínculos.

Como houve alteração do gestor escolar, lembre-se de informar o novo gestor no menu "Dados do Gestor Escolar", conforme explicitado na pergunta anterior.

3.11. COMO PROCEDER QUANDO OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO TÊM MOVIMENTO?

Caso os alunos da educação infantil não tenham movimento, permanecendo, portanto, na mesma escola, selecione a opção "Sem Movimentação".

Para mais informações, acesse o vídeo "Como declarar a situação do aluno da educação infantil", disponível no canal do Inep no YouTube.









3.12. OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DEVEM TER A INFORMAÇÃO DE RENDIMENTO E MOVIMENTO?

Sim. Assim como para as outras modalidades e etapas, os dados de rendimento ou movimento dos alunos da EJA devem ser informados.

Ressaltamos que o EJA tem como obrigatoriedade o lançamento da informação de rendimento dos alunos, suas turmas sendo presenciais, semipresenciais, regulares ou multisseriadas.

Os status disponíveis para o lançamento de situação, são eles: aprovado, reprovado, deixou de frequentar ou curso em andamento.

Aprovado; quando o aluno concluiu a série/etapa.

Retido: quando o aluno deverá cursar novamente a série/etapa.

Deixou de frequentar: quando o aluno deixou de frequentar a série/etapa.

Curso em andamento: quando o aluno tem etapa/serie ou equivalência de termo ainda não concluída.

Importante, alunos que concluíram o curso de EJA, sendo ele nos anos iniciais finais, médio ou integrado ao técnico, devem ter informação de "Concluintes" lançada junto a sua aprovação.











3.13. QUANDO UTILIZAR A OPÇÃO "CURSO EM ANDAMENTO"?

A opção "Curso em andamento" poderá ser informada para as matrículas da EJA (semestral) e da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA enquanto a etapa de ensino ainda estiver em curso. Lembre-se de que o rendimento deve ser informado apenas ao final da etapa de ensino.

Para mais informações, acesse o vídeo "Como declarar a opção Curso em Andamento", disponível no **canal do** Inep no YouTube.

Importante! Entende-se por etapas de ensino da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA:

- Curso técnico concomitante
- Curso técnico subsequente
- Curso Eja
- Curso técnico integrado na modalidade EJA
- Curso FIC concomitante
- Curso FIC integrado na modalidade EJA nível fundamental











3.14. QUANDO E COMO PREENCHER AS INFORMAÇÕES DA OPÇÃO "CONCLUINTE"?

A opção "Concluinte" é apresentada para as turmas que contenham alunos de anos/séries finais com emissão de certificado da etapa: 9° ano do ensino fundamental; 3ª e 4ª séries, e não seriada do ensino médio e do curso técnico integrado; EJA – anos finais e ensino médio; e educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA. A coluna "Concluinte" é habilitada apenas aos alunos aprovados das etapas descritas acima. Deve-se informar se o aluno concluiu a etapa (Sim), ou se o aluno não concluiu por dependência em alguma disciplina ou outro processo que impeça a conclusão (Não).

Para mais informações, acesse o vídeo "Como declarar o aluno concluinte", disponível no canal do Inep no YouTube.

3.15. ALUNOS EM REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL OU QUE FICARAM EM DEPENDÊNCIA ESCOLAR SÃO CONSIDERADOS APROVADOS OU REPROVADOS?

A progressão parcial ou dependência escolar é uma situação estabelecida no regimento escolar e nas normas do respectivo sistema de ensino que permite ao aluno avançar de etapa nos componentes curriculares em que tenha sido aprovado, possibilitando-lhe a oportunidade de estudar, no próximo ano letivo, as disciplinas nas quais tenha apresentado desempenho insuficiente. Para os alunos nesse regime, a opção a ser informada é "Aprovado". No caso de alunos de séries/anos finais, também é necessário marcar a opção "Não concluinte".







3.16. O QUE INFORMAR NO CAMPO "ADMITIDOS APOS" O CENSO"?

Nesse campo, devem ser informados os dados de rendimento e movimento dos alunos de todas as modalidades de ensino (regular, educação especial – modalidade substitutiva, EJA e educação profissional), com matrícula no Censo Escolar 2020 (30/03/2020) e que entraram na escola após a data de referência do censo (29 de maio de 2019).

Para mais informações, acesse o vídeo "Alunos admitidos após o Censo", disponível no <u>canal do Inep no</u> <u>YouTube</u>.

3.17. COMO "ADMITIR APÓS O CENSO" UM ALUNO EM TURMA JA EXISTENTE NA ESCOLA?

Caso o aluno tenha sido "Admitido após" o censo na escola em uma turma informada na primeira etapa do Censo Escolar – Matrícula Inicial, ou seja, em uma turma que estava em funcionamento na data de referência do censo, será necessário escolher a turma entre as que estão cadastradas no sistema. Para isso, pesquise o aluno por meio do menu "Admitidos após o censo", na opção "Admitir aluno". Em seguida, selecione-o e informe a turma por meio do campo "Nome da turma", em que serão listadas as turmas cadastradas na Matrícula Inicial. Será necessário escolher a etapa desse aluno quando ele for admitido em turma unificada, multietapa, multi de 9 anos, correção de fluxo, EJA anos iniciais e finais e curso técnico misto.









3.18. POSSO "ADMITIR APÓS" O CENSO" UM ALUNO EM UMA TURMA QUE INICIOU AS ATIVIDADES APÓS A DATA DE REFERÊNCIA DO CENSO?

Sim. Caso o aluno tenha um vínculo de escolarização no Censo Escolar Censo Escolar 2020 (30/03/2020) e tenha entrado na escola em uma turma que começou a funcionar após a data de referência do censo (29 de maio de 2019), é necessário admiti-lo na opção "Turma Nova". Após selecionar essa opção, o usuário deverá informar o tipo de mediação didático-pedagógica, a modalidade e a etapa do aluno.

Importante, essa opção deverá ser utilizada apenas para alunos que constam na matrícula inicia. Exemplo: aluno que estava em matrícula regular e que foi transferidos para um Eja 2°Semestre.

Aluno que iniciaram no 2° semestre não devem ter informação de rendimento lançada no Censo Escolar-Situação do aluno.

3.19. POSSO "ADMITIR APÓS O CENSO" UM ALUNO NA MODALIDADE "EDUCAÇÃO ESPECIAL -MODALIDADE SUBSTITUTIVA"?

Sim. Para que o aluno seja admitido na educação especial – modalidade substitutiva, é necessário que ele tenha a informação de deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação em seu cadastro.











3.20. É POSSÍVEL "ADMITIR APÓS O CENSO" UM ALUNO QUE ESTEJA VINCULADO À ESCOLA?

É possível "admitir após o censo" um aluno que esteja vinculado à escola somente se a modalidade de ensino da admissão for diferente da modalidade à qual ele estava vinculado na primeira etapa do Censo Escolar – Matrícula Inicial. Além disso, antes de realizar a admissão, será necessário informar a movimentação (transferido ou deixou de frequentar) do aluno na turma informada na Matrícula Inicial.

3.21. COMO VISUALIZAR OS DADOS DE MOVIMENTO OU RENDIMENTO DOS ALUNOS "ADMITIDOS APÓS O CENSO"?

Ao clicar na opção do menu "Admitidos após o censo", será apresentado o submenu "Listar alunos admitidos". Nessa funcionalidade, o sistema apresenta uma lista em ordem alfabética dos alunos admitidos após o censo com as opções de "excluir" e "imprimir" os dados de rendimento/movimento do aluno.











3.22. O QUE FAZER SE UM ALUNO FOR INFORMADO NO CAMPO "ADMITIDOS APÓS O CENSO" POR ENGANO?

Clique no menu "admitidos após o censo", em seguida em "Listar alunos admitidos". O sistema apresentará a relação de todos os alunos que foram "admitidos após" o censo. Clique no botão "Excluir", localizado ao lado esquerdo do código de identificação do aluno (ID).

3.23. QUANDO SOLICITAR O ENCERRAMENTO DO ANO ESCOLAR NO SISTEMA?

O encerramento do ano escolar no Sistema Educacenso é solicitado após informar os dados de movimento ou rendimento de todos os alunos de todas as turmas da escola. Essas turmas ficarão assinaladas com um ícone verde, indicando que todos os alunos estão com a situação informada, considerando também a admissão dos alunos que entraram na escola após a data de referência do Censo Escolar (30/03/2020). Além disso, é importante realizar a conferência dos dados declarados por meio dos relatórios disponíveis no módulo Situação do Aluno antes de realizar o encerramento do ano escolar.









3.24. COMO ENCERRAR O ANO ESCOLAR NO SISTEMA?

Clique na opção do menu "Encerramento do ano escolar". Caso existam erros ou turmas com alunos sem informação de rendimento/movimento, o sistema não permitirá a realização do encerramento do ano escolar. Então, faça a correção ou insira a informação faltante e clique novamente em "Encerramento do ano escolar". Ao encerrar o ano escolar, o Sistema apresentará a lista de alunos falecidos e o termo de compromisso. Confirme as informações ou faça a correção delas, se estiverem incorretas. Em seguida, visualize o recibo, confira, imprima e guarde-o. Ele é a garantia de que a coleta da Situação do Aluno foi concluída com sucesso.

Para mais informações, acesse o vídeo "Encerramento do ano escolar", disponível no canal do Inep no YouTube.

3.25. É POSSÍVEL ALTERAR DADOS APÓS SELECIONAR A OPÇÃO "ENCERRAMENTO DO ANO ESCOLAR"?

Sim. Clique em "Listar turmas" para que o Sistema apresente a lista de turmas da escola, e, em seguida, clique em "Retificar". Faça a alteração necessária e solicite um novo encerramento do ano escolar. O botão "Retificar" também é disponibilizado no Recibo da Situação do Aluno, o qual pode ser encontrado na funcionalidade "Encerramento do ano escolar".









3.26. A ESCOLA "X" INFORMOU ERRONEAMENTE RENDIMENTO PARA O ALUNO QUE ESTÁ NA ESCOLA "Y". COMO DEVO PROCEDER?

Quando a escola "Y" tentar informar rendimento para um aluno cujas informações de rendimento já tiverem sido declaradas pela escola "X", o sistema apresentará a mensagem: "Aluno já possui rendimento informado (Identificação da outra escola Código - Nome - UF - Município - DDD/Telefone)". Dessa forma, será necessário entrar em contato com a escola "X" e solicitar a correção da informação do aluno. Se a situação não for resolvida, entre em contato com a Coordenação do Censo na secretaria estadual de educação do seu estado, por meio dos telefones disponíveis na **Cartilha da Situação do Aluno**.











3.27. PARA QUE SERVEM OS RELATÓRIOS DISPONIBILIZADOS NO MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO?

Os relatórios auxiliam o usuário no acompanhamento e na verificação de inconsistências das informações prestadas em cada turma da escola. No perfil escola, estão disponíveis os seguintes relatórios:

- matrículas com a situação informada por turma;
- alunos admitidos após o censo com a situação informada por turma;
- comparativo das informações de escola, modalidade e etapa dos alunos admitidos após o censo com as informações da matrícula inicial.
- relação de alunos admitidos após o censo em tipo de mediação didático-pedagógica, modalidade e/ou etapa diferente das existentes na escola;
- relação de alunos informados como falecidos;
- relação de alunos do ensino fundamental e médio transferidos ou que deixaram de frequentar outra escola onde foram admitidos após o censo como transferidos;
- relação de alunos transferidos ou que deixaram de frequentar o ensino fundamental, médio regular e curso técnico integrado (modalidade profissional) que não foram admitidos após o censo.







